

Resolução nº 263/2017 – PGE

Apresenta o cronograma para a implementação das vinculações nas Procuradorias Regionais.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 5.º da Lei Complementar n.º 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar n.º 40, de 08 de dezembro de 1987, e no Decreto Estadual n.º 2.137, de 13 de agosto de 2015, e

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 40 do anexo ao Decreto Estadual n.º 2137/15, com a redação dado pelo Decreto Estadual n.º 7125/17, e

Considerando o disposto no item 3.7 do Plano Estratégico da Procuradoria-Geral do Estado, período 2015-2020.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a implementação das vinculações nas Procuradorias Regionais obedecerá ao seguinte cronograma:

- I. Procuradoria PHG em agosto de 2017;
- II. Procuradoria do Patrimônio em setembro de 2017;
- III. Procuradoria Administrativa em outubro de 2017;
- IV. Procuradoria de Execuções e Precatórios – PRE em novembro de 2017;
- V. Procuradoria da Dívida Ativa – PDA e PAC em janeiro de 2018;
- VI. Procuradoria do Contencioso Fiscal em fevereiro de 2018.

Art. 2º A implementação desse cronograma depende de ato do Procurador-Geral do Estado, que indicará as datas específicas e as regras de transição.

Art. 3º Este cronograma poderá ser alterado, parcial ou totalmente, mediante justificativa escrita, e não gera direito adquirido.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 04 de agosto de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

72392/2017

Secretaria da Administração e da Previdência**Junta Comercial do Paraná - Jucepar****PORTARIA JCP Nº 77/2017**

O **Vice-Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Valdir Pietrobon, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal n.º 1800/96, art. 25 - XVII, **resolve:**

Nomear, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob n.º 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI n.º 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 17/446616-1, referente a documentos pessoais de Marisa Resende de Andrade Djordjevic.

Publique-se

Curitiba, 4 de agosto de 2017.

Valdir Pietrobon
Vice-Presidente.

72581/2017

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAB/ADAPAR Nº 006, de 03 de agosto de 2017.**

Designa servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45, da Lei n.º 8.485/87, de 03 de junho de 1987, considerando o contido nos autos do processo registrado no Sistema e-Protocolo sob n.º 13.897.496-0,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **DIEGO BASILIO HAMILKO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.881.050-7 SSP/PR, **VIVIANE IUNES RAIMANN**, RG n.º 8.500.008-0 SSP/PR, lotados na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR), e **MIRIAN PIACESCKI**, RG n.º 7.311.665-1 SSP/PR, lotada na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem **Comissão de Processo Administrativo**, destinada a apurar a responsabilidade funcional do servidor **ANTONINHO FONTANELLA**, RG n.º 3.882.979-3, por ter se envolvido no acidente ocorrido com o veículo Renault Sandero, placas AVH-0729, alocado para o Escritório Regional de Francisco Beltrão, ocorrido em 26/11/2015, causando danos ao erário e supostamente ter infringido os Art. 279, inciso IX, Art. 285, inciso XVII, combinados com o Art. 287, da Lei n.º 6.174/70.

Art. 2º O processo deverá ser iniciado no prazo de 3 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a partir de seu início, consoante o disposto no art. 316, da Lei n.º 6.174/70.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,

Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento.

Inácio Afonso Krotz,
Diretor Presidente da ADAPAR.

72740/2017

Instituto EMATER**INSTITUTO EMATER****PORTARIA Nº 080/2017**

Dispõe sobre designação de servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei 6.174/70, Decreto 5792/2012 e com fundamento nas informações contidas no protocolado n.º 14.618.046-9.

RESOLVE:

Designar, os Servidores, **HELICIO LUIZ FERRO**, RG 16979295- Ocupação: Engenheiro Agrônomo – Celetista – UM de Castro-PR, **EMERSON PEDRO BADUY** – RG: 8868247- Ocupação: Engenheiro Agrônomo – Celetista-UM de Campo Largo-PR e **SERGIO LUIS MACHADO DA SILVA**, RG: 21515302- Ocupação: Zootecnista-UR Paranaíba-PR, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades supostamente praticadas pelos Servidores: **AUGUSTINHO CARLO TREMEA**, RG 2202915 – Ocupação: Técnico Agrícola – Celetista – U.M. Agudos do Sul-PR e **SERGIO LEINEKER**, RG: 43136194, Ocupação: Técnico Agrícola – Celetista – UM Agudos do Sul-PR, os quais nos termos do memorando de fls 57 e 58, do protocolado n.º 14.618.046-9, "teriam supostamente cometido irregularidades no preenchimento e emissão de DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF", incidindo nas condutas típicas e antijurídicas, previstas no Art. 482, "a" da CLT e disciplinas nos Artigos 279, VI e 285, da Lei 6174/70.

Registre-se e publique-se.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

Rubens Ernesto Niederheitmann – Diretor Presidente

72616/2017

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR DO(A) SEC. EST. CIÊNCIA, TEC. E ENS. SUPERIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 3 DE 04/08/2017

ORGAO - SEC. EST. CIÊNCIA, TEC. E ENS. SUPERIOR

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SIRLEI DA SILVEIRA PINTO				90	21/12/2007 20/12/2012	16/10/2017 13/01/2018
33404000	1	NAI	147559909			

72397/2017